LEI Nº 8191 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 7061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 7.061 de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os Postos Consorciados deverão respeitar a distância mínima de 20m (vinte metros) entre o ponto de abastecimento de gás veicular e o bocal do tanque mais próximo de combustível líquido".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de agosto de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 081/2012 de autoria do Vereador Milton Luiz Saraiva)